



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEP, Entrepada 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504

Telefone: (61) 3221-1283 - www.cade.gov.br

PORTARIA CADE Nº 146, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

REVOGADO

Delega competência aos Superintendentes-Adjuntos e subdelega competência aos Coordenadores-Gerais de Análise Antitruste.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 14 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, pelo artigo 23 do Anexo I do Decreto nº 9.011, de 23 de março de 2017, e pelo artigo 26, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, aprovado pela Resolução nº 22, de 19 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos artigos 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no artigo 6º do Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada aos Superintendentes-Adjuntos a competência para:

I - determinar a prorrogação do prazo de encerramento de inquéritos administrativos para apuração de infrações à ordem econômica, conforme dispõe o art. 66, § 9º, da Lei nº 12.529/2011 e o art. 141, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do CADE;

II - determinar a prorrogação do prazo de negociação de Termo de Compromisso de Cessação de Conduta (TCC), conforme dispõe o art. 85 da Lei 12.529/2011 e o art. 180, §1º, do Regimento Interno do CADE;

III - determinar emenda de pedido de aprovação dos atos de concentração econômica, conforme dispõe o art. 53, § 1º, da Lei nº 12.529/2011 e o art. 110 do Regimento Interno do CADE;

IV - determinar a publicação de edital para publicização dos atos de concentração submetidos à Superintendência Geral, conforme dispõe o art. 53, § 2º, da Lei 12.529/2011 e o art. 110, parágrafo único, do Regimento Interno do CADE;

V - decidir sobre transformação de Procedimentos Sumários em Procedimentos Ordinários, conforme dispõe o art. 7º, da Resolução nº 2, de 29 de maio de 2012.

Art. 2º Fica subdelegada aos Coordenadores-Gerais de Análise Antitruste a competência para determinar a prorrogação do prazo de encerramento de inquéritos administrativos para apuração de infrações à ordem econômica, conforme dispõe o art. 66, § 9º, da Lei nº 12.529/2011 e o art. 141, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do CADE.

Art. 3º Ficam revogadas as portarias nºs 24/2015 e 131/2020.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cordeiro Macedo, Superintendente-Geral**, em 27/03/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de



dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0736752** e
o código CRC **8FF370C6**.

Referência: Processo nº 08700.001335/2020-11

SEI nº 0736752